



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.728/0001-71, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo, torna público a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, para a contratação descrita abaixo.

A sessão pública será realizada por meio do sistema de compras eletrônicas Pregão Online Banrisul, disponível nos endereços eletrônicos www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, conforme data e horários estabelecidos neste edital, que estará disponibilizado também no site da Câmara Municipal de Imbé www.camaraimbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@camaraimbe.rs.gov.br.

O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas e da divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Imbé.

Início de recebimento de Propostas: 30/09/2026 – 13h00

Limite para recebimento de Propostas: 16/10/2026 – 13h00

Abertura das Propostas: 16/10/2026 – 13h01

Início da Sessão de Disputa: 16/10/2026 – 13h30

MODO DE DISPUTA: O modo de disputa será **ABERTO**, com apresentação de lances sucessivos, observado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, admitidas prorrogações automáticas conforme regras do sistema eletrônico.

O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

Demais regras estão detalhadas no item 6 deste Edital.

PRAZO E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta terá até **120 (cento e vinte) minutos** para anexar no sistema a proposta readequada ao último lance ofertado, contendo a discriminação dos itens, respectivos valores unitários e totais, bem como a identificação dos materiais, padrões, marcas e demais informações exigidas no Termo de Referência e no modelo de proposta, quando aplicáveis, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

A proposta final deverá refletir fielmente o valor resultante do último lance ofertado, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa provisoriamente vencedora terá 120 (cento e vinte) minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro após a aceitação da proposta final.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
2. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3. Os licitantes deverão observar que o sistema eletrônico opera pelo critério de menor preço, sendo de sua responsabilidade a correta compreensão da dinâmica de formação dos lances.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados e elementos complementares destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Imbé, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo II) e no Projeto Arquitetônico (Anexo VI) e no Caderno de Imagens Renderizadas / Perspectivas 3D (Anexo VII), disponibilizados em arquivos próprios juntamente com os documentos da licitação.

1.2. A contratação compreenderá todos os materiais, mão de obra, transporte, descarga, montagem, instalação, ajustes, ferragens, acessórios e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

1.3. Os móveis deverão ser confeccionados sob medida e executados em conformidade com o projeto arquitetônico e as especificações constantes do Termo de Referência, devendo a contratada realizar a conferência das medidas e das condições existentes no local antes do início da fabricação.

1.4. A execução deverá contemplar a compatibilização dos móveis com as características físicas e instalações existentes no Plenário, incluindo pilares, paredes, ar-condicionado, interruptores, quadros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

instalações elétricas, tomadas, eletrodutos, caixas de passagem e demais interferências existentes.

1.5. O objeto será contratado em lote único, considerando a integração e a interdependência entre os diversos elementos que compõem o projeto arquitetônico, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação não se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observado o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação nem da execução do respectivo contrato o autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionado ao objeto, a empresa responsável por sua elaboração, a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, bem como as demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.6. Será permitida a subcontratação exclusivamente dos serviços de marmoraria e vidraçaria, mediante prévia autorização da Contratante e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, garantia e demais obrigações decorrentes do objeto.

2.7. A participação de empresa estrangeira observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, inclusive quanto à documentação equivalente e à representação legal no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

2.8. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) empresa que esteja em situação de falência decretada, dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- d) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

2.9. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciador os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

***4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato e não como condição para participação na licitação (Artigo 42 da Lei Complementar no. 123/2006).
- 4.4. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.8. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.9. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

§§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.11. No caso de equivalência dos lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.13. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser registrada no sistema eletrônico pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente ao valor total para execução integral do objeto.

5.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, fabricação, transporte, descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.3. A proposta deverá atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, padrões, acabamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no projeto arquitetônico.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.

5.5. O Pregoeiro analisará as propostas quanto à sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, podendo promover diligências para esclarecer ou complementar informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no projeto arquitetônico e nos demais anexos.

5.7. A proposta inicial deverá conter, no mínimo, o valor global ofertado, ficando a proposta final readequada sujeita às informações e à discriminação exigidas no modelo constante do Anexo I.

5.8. A proposta final deverá apresentar os valores unitários e totais correspondentes aos itens que compõem o objeto, de modo que o valor global corresponda ao último lance ofertado.

5.9. Quando aplicável, a proposta final deverá identificar os materiais, padrões, fabricantes, marcas ou modelos utilizados, conforme exigências do Termo de Referência e do modelo de proposta.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

- a) não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência ou do projeto arquitetônico;
- b) apresentarem valores incompatíveis com as condições estabelecidas para a contratação;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração;
- d) contiverem vícios insanáveis ou apresentarem desconformidade que não possa ser sanada sem alteração substancial da proposta;
- e) não observarem as demais condições estabelecidas neste Edital.

5.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta e esclarecer informações relativas aos preços e às condições de execução do objeto, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. A ocorrência de erros materiais ou formais que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica poderá ser objeto de saneamento, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

5.13. Não serão consideradas, para fins de julgamento, vantagens ou condições não previstas neste Edital e em seus anexos.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.

6.2. **MODO DE DISPUTA:** O modo de disputa será **ABERTO**, com etapa de lances de 10 (dez) minutos e prorrogações sucessivas de 02 (dois) minutos, sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do tempo de encerramento, conforme operacionalização do sistema eletrônico.

6.3. O **INTERVALO MÍNIMO** entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo cada novo lance representar redução do preço global anteriormente ofertado.

6.4. Durante a etapa competitiva, não serão aceitos lances que não representem melhoria em relação à melhor proposta registrada no sistema, observado o critério de menor preço.

6.5. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, sendo que cada novo lance deverá representar redução do valor anteriormente ofertado, observado o intervalo mínimo estabelecido.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor global registrado no sistema, sem identificação do respectivo licitante.

6.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando à obtenção de condição ainda mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

6.8. Após o início do certame, não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances ofertados, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

6.9. Encerrada a etapa de lances, eventual situação de empate será resolvida conforme os critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com o objeto, às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e à sua exequibilidade.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

7.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e que, após análise, atender integralmente às condições de aceitabilidade e habilitação estabelecidas neste Edital.

7.4. Caso sejam identificados indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da oferta, mediante diligência, fixando prazo razoável para apresentação dos elementos necessários à análise.

7.5. A eventual solicitação de comprovação de exequibilidade será realizada de forma motivada, considerando as características específicas do objeto, os preços de mercado e os elementos constantes do processo de contratação.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, apresentarem vícios insanáveis ou forem consideradas inexequíveis, quando não demonstrada sua viabilidade.

7.7. No julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência e do projeto arquitetônico.

7.9. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a alteração substancial da proposta ou para suprir condição essencial que deveria ter sido atendida no momento oportuno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação da proposta, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação de habilitação, abrindo no sistema eletrônico o prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para sua anexação, devendo conter os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
2. No caso de empresário individual, registro empresarial; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
3. No caso de sociedade empresária, documento que comprove os poderes de representação do responsável pela assinatura dos documentos e do futuro contrato, quando não constarem expressamente do ato constitutivo.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV;
9. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de atendimento às demais condições de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data de sua apresentação;
2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;
3. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item anterior ficarão limitados ao último exercício social disponível, na forma do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. A boa situação financeira será avaliada por meio do seguinte índice:
Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$
O índice será calculado conforme a seguinte fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.
O licitante que apresentar resultado inferior ao mínimo exigido poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer os documentos apresentados, vedada a criação, após a abertura do certame, de requisito de qualificação econômico-financeira não previsto neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

8.1.4. Qualificação técnica

1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na fabricação, fornecimento e montagem/instalação de mobiliário planejado ou sob medida, de características e complexidade semelhantes ao objeto.
2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência compatível com o objeto.
3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5. Demais condições de habilitação

1. Quando a empresa pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar comprovação de seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma admitida pela legislação.
2. A documentação de habilitação deverá ser anexada exclusivamente após a convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no item 8.1, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências nos termos da legislação aplicável.
3. A existência de documento apresentado em momento anterior à convocação não dispensará o licitante da apresentação dos documentos exigidos quando formalmente convocado, quando necessária sua atualização ou complementação.
4. Na análise da documentação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.
5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da análise da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até **3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as regras estabelecidas na plataforma.
- 9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e vinculará a Administração e os participantes do certame, nos termos da legislação aplicável.
- 9.4. Após a decisão relativa ao julgamento das propostas, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recurso no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observando-se o prazo e as condições estabelecidos neste Edital.
- 9.5. Após a decisão relativa à habilitação ou inabilitação do licitante, será novamente aberta oportunidade para manifestação imediata da intenção de recorrer, observando-se o mesmo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

procedimento e prazo previstos na legislação e neste Edital.

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.7. Uma vez manifestada a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo legal para apresentação das razões, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior para decisão, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Encerrada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e concluídas as providências de competência do Pregoeiro, o objeto será adjudicado e o processo encaminhado à autoridade competente para homologação, observadas as competências estabelecidas na regulamentação aplicável.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, destinado ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao recebimento do objeto e às obrigações dele decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A vigência contratual não prejudicará a permanência das obrigações relativas à garantia do objeto, que será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.4. Constituem, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e no contrato, situações que poderão ensejar a extinção contratual:

a) o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de vistoria, fabricação, entrega, montagem ou instalação;

b) a inexecução total ou parcial do objeto ou sua execução em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no projeto e na proposta vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

- c) o atraso injustificado na execução do objeto, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais;
- d) a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, quando pessoa física, nas hipóteses legalmente aplicáveis;
- e) a transferência ou subcontratação do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) outras hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 11.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da licitante vencedora.
- 11.3. O prazo previsto no item 11.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.4. A convocação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação, pela Administração, da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, observadas as disposições do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.5. A Contratada estará obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no projeto, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- 11.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.7. Na hipótese de não assinatura do contrato pela licitante vencedora, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.8. A emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente observará os procedimentos internos da Câmara Municipal de Imbé e estará condicionada à formalização da contratação e à disponibilidade orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

12 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido, fabricado, entregue, montado e instalado de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no projeto arquitetônico e na proposta vencedora.

12.2. Após a emissão do empenho, a Contratada deverá realizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a vistoria técnica e a conferência das medidas no local de instalação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.3. A conferência das medidas deverá considerar as condições reais do ambiente e as interferências existentes, sem que isso implique alteração das especificações, dos quantitativos ou do objeto contratado, salvo mediante procedimento formal admitido pela legislação.

12.4. Após a vistoria prevista no item 12.2, a Contratada terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir a fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis e demais elementos integrantes do objeto, observadas integralmente as especificações do Termo de Referência e do projeto.

12.5. A entrega e a instalação serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Imbé, localizada na Rua Sapiranga, nº 411, Centro, Imbé/RS, em horário previamente acordado com a Administração.

12.6. O objeto será recebido e conferido na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo verificada sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, o projeto, a proposta vencedora e o instrumento contratual.

12.7. Constatada qualquer irregularidade, divergência, avaria, defeito ou execução em desacordo com as especificações contratadas, a Contratada será formalmente comunicada para realizar, às suas expensas e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a correção, substituição ou adequação necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.8. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos.

12.9. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente relacionada à execução do objeto, especialmente quanto à correção de inconformidades constatadas no recebimento, observado o devido processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

12.11. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fabricação, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, ajustes, acessórios, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratadas.

12.12. A instalação das luminárias ou fitas de LED previstas no projeto não integra o objeto contratado, cabendo à Contratada, quando previsto nas especificações, apenas executar as cavas, rebaixos, afastamentos ou demais preparações físicas necessárias para futura instalação da iluminação pela Administração ou por terceiro.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Imbé, observada a disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa correspondente ao objeto.

13.2. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 2026/20070.

Dotação: 2026/2 – Câmara de Vereadores

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000 – Não se aplica

Rubrica Item: 4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em geral

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação..

14.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

14.4. A prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará o responsável às sanções do art. 156, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

14.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **nos termos do**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d) não-manutenção da proposta, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.
- i) deixar de comprovar a exequibilidade da proposta quando exigido, ou fazê-lo de forma inconsistente, caracterizando inviabilidade da oferta apresentada.

14.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro, auxiliado pela respectiva equipe de apoio, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento das propostas.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados com o Pregoeiro, auxiliado pela respectiva equipe de apoio.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

15.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de que não emprega menor.
- e) Anexo V – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Impedimentos;
- f) Anexo VI – Projeto Arquitetônico e Detalhamento Técnico;
- g) Anexo VII – Caderno de Imagens Renderizadas/Perspectivas 3D.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

15.6. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, auxiliado pela respectiva equipe de apoio, da Câmara Municipal de Imbé, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13 às 19 h, ou pelo e-mail licitacao@camaraimbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de setembro de 2026.

Jorge de Souza

Presidente do Legislativo de Imbé



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Apresentamos nossa proposta para **fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados e elementos complementares destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Imbé**, objeto do Pregão nº 02/2026, declarando plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Responsável pela proposta:

Prazo e forma de execução: Conforme Edital e Termo de Referência.

Município/UF:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mesa – Diretiva MDF (tampo e corpo); Rodapé recuado; conforme especificações do Termo de Referência e projeto.	01 unidade		
2	Mesa – Vereadores MDF (tampo e corpo); Rodapé recuado; conforme especificações do Termo de Referência e projeto.	02 unidades		
3	Painel em MDF – de fundo – 2 módulos de 147 x 275 cm, conforme especificações do Termo de Referência e projeto.	01 unidade		
4	Painel em MDF – CENTRAL 408 x 2/258 cm, conforme especificações do Termo de Referência e projeto.	01 unidade		
5	Piso elevado em MDF – 408 x 155/17 cm, com base em grade MDP 18, revestimento e demais especificações do Termo de Referência e projeto.	01 unidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

6	Painel em MDF – lateral direita – piso teto, conforme dimensões, recortes e demais especificações do Termo de Referência e projeto.	01 unidade		
7	Nicho em MDF – iluminado – 110 x 23/50 cm, com fundo em espelho e prateleira de vidro temperado, conforme especificações do Termo de Referência e projeto.	01 unidade		
8	Painel em MDF – lateral esquerda – piso teto, conforme dimensões, recortes e demais especificações do Termo de Referência e projeto.	01 unidade		
9	Púlpito em MDF – conforme especificações do Termo de Referência e projeto.	01 unidade		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:				

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme regras estabelecidas no Edital.
- Os valores propostos deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto**, incluindo materiais, fabricação, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, ajustes, ferragens, acessórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto.
- A proposta deverá considerar a execução integral do objeto, incluindo a entrega, montagem e instalação dos móveis na sede da Câmara Municipal de Imbé, sem custos adicionais para a Contratante.
- Os móveis deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico, o Termo de Referência, suas especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Os valores unitários e totais apresentados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.
- O valor total global da proposta deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens, observadas as quantidades estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

- A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no projeto, inclusive quanto aos prazos, condições de execução, recebimento e garantia.

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Diretor Administrativo

Responsável pela Elaboração: Karine Gomes Netto

Cargo/Função: Assessor Especial / Equipe de Apoio ao Agente de Contratação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados e elementos complementares destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Imbé, conforme projeto arquitetônico, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá todos os materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, ajustes, ferragens, acessórios e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

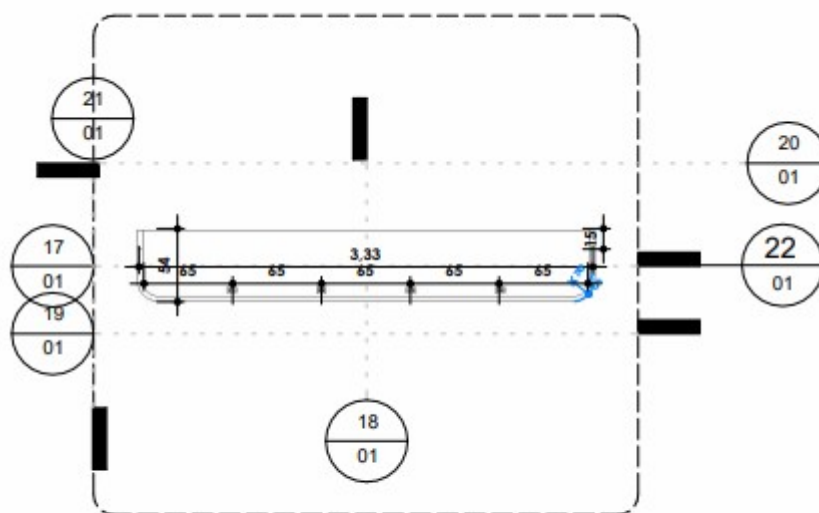
1.3. O modelo de orçamento fornecido pela Câmara estabelece expressamente que deverá ser realizada a entrega e execução da instalação do projeto na sede da Câmara Municipal de Imbé sem custo adicional à Contratante.

1.4. Segue as especificações técnicas dos móveis que compreendem o projeto:

01 unidade e	Mesa - Diretiva MDF Guararapes Jauzi Naturale (tampo e corpo) ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial ; Rodapé recuado Mármore Monte Cristo ou material pétreo natural equivalente, de características estéticas, resistência, tonalidade e acabamento compatíveis com o projeto: Tampo 36 mm: 01 prateleira MDF 18mm recuada 25 cm abaixo do tampo para apoio: - Bordas com avanço de 10 cm em relação ao tampo, bordas e laterais arredondadas 15°; 02 apoios de sustentação, espaçamento (03 lugares à mesa) - prever afastamento do rodapé e borda com cava para Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor, prever instalação de 04 tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local.
--------------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ



Mesa diretiva El topo | ESCALA: 1 : 50



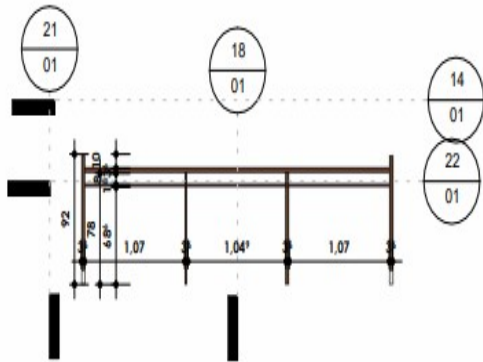
Mesa diretiva 3D | ESCALA:



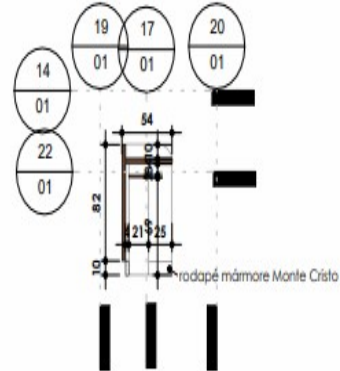
Mesa diretiva 3D posterior | ESCALA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ



Alhe do corte A | ESCALA: 1 : 50

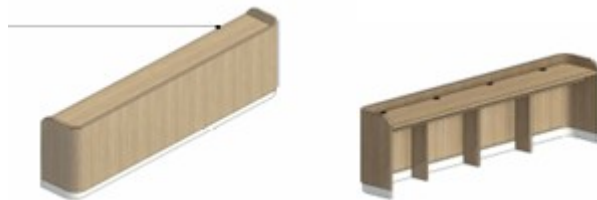


Detalhe do corte B | ESCALA: 1 : 50

Imagem meramente ilustrativa, retirada do projeto em anexo a este processo .

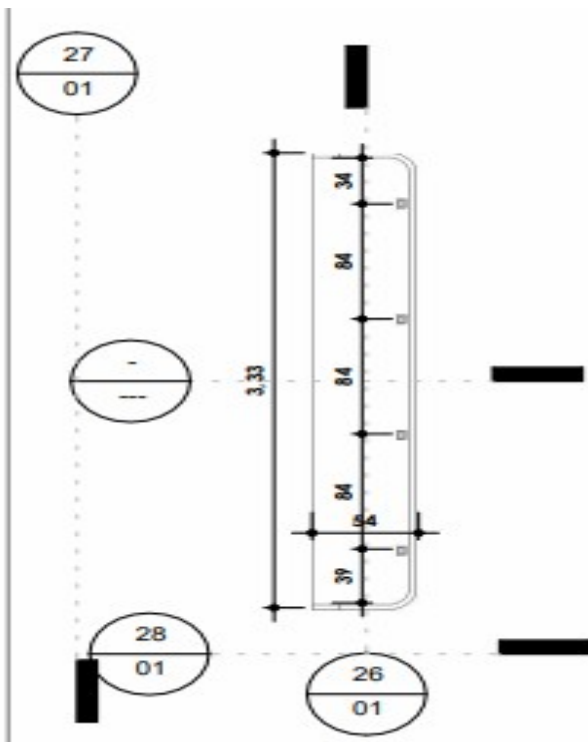
02
unidade
e

Mesa - Vereadores MDF Guararapes Jauzi Naturale (tampo e corpo) ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial ; Rodapé recuado Mármore Monte Cristo ou material pétreo natural equivalente, de características estéticas, resistência, tonalidade e acabamento compatíveis com o projeto; Tampo 36 mm; 01 prateleira MDF 18mm recuada 25 cm abaixo do tampo para apoio: Bordas com avanço de 10 cm em relação ao tampo, bordas e laterais arredondadas 15°; 03 apoios de sustentação, espaçamento (04 lugares à mesa), prever afastamento do rodapé e borda com cava para Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor, prever instalação de 04 tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

	 Imagem meramente ilustrativa, retirada do projeto em anexo a este processo .
01 unidade	Painel em MDF - de fundo - 2 módulos de 147 x 275 cm - Painel MDF com negativos: MDF Guararapes Jauzi Naturale ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm 2 Faces com 1 Face Branco TX; prever recortes de ar condicionado, interruptores e cd; prever instalação de tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local.
01 unidade	Painel em MDF - CENTRAL 408x2/258 cm - Painel MDF com negativos: MDF Guararapes Jauzi Naturale ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm 2 Faces com 1 Face Branco TX; prever afastamento e borda com cava para Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor; prever recortes de interruptores e cd; prever instalação de tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local.
01 unidade	Piso elevado em MDF- 408x155/17cm com base em grade MDP 18, armação de 30 em 30 cm no eixo horizontal e vertical; amarração em todo perímetro; pintura seladora em todas as extremidades. Revestimento: Mármore Italiano Monte Cristo ou material pétreo natural equivalente, de características estéticas, resistência, tonalidade e acabamento compatíveis com o projeto (laterais e topo); prever cava na pedra para colocação de Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor (frente)
	Painel em MDF - lateral direita - piso teto 629 x 27cm(rebaixe gesso) e 287 cm

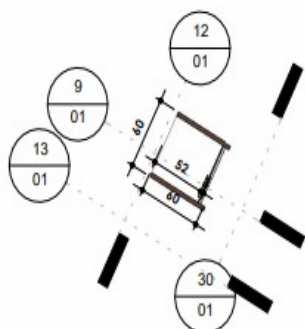


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

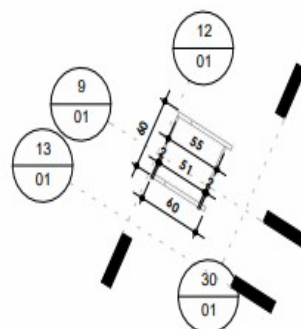
01 unidade	(conforme altura dos forros) - Painel MDF com negativos: MDF Guararapes Jauzi Naturale ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm 2 Faces com 1 Face Branco TX; prever afastamento para esconder pilares; prever recortes de ar condicionado; interruptores e cd; prever instalação de tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local
01 unidade	Nicho em MDF - Iluminado 110x23/50 MDF Guararapes Jauzi Naturale ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm 2 Faces com 1 Face Branco TX; prever cava para Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor; fundo em espelho; 01 prateleira de vidro temperado 4mm; acabamento ângulo 45°.
01 unidade	Painel em MDF - lateral esquerdo: piso teto 629x275cm (rebaixe gesso) e 286 cm (conforme altura dos forros); Painel MDF com negativos: MDF Guararapes Jauzi Naturale ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm 2 Faces com 1 Face Branco TX; prever afastamento para esconder pilares; prever recortes de cortina de ar condicionado, interruptores e cd; prever instalação de tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local
01 unidade	Púlpito em MDF - Guararapes Jauzi Naturale (tampo, corpo, prateleira e base) ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial; tampo em ângulo com apoio de 2cm elevado para segurar folhas de papel; Frente MDF Guararapes Quartzo ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm; 01 prateleira MDF 18mm para apoio; 01 base caixa de apoio para elevação de 17 cm com rodízio silicone com travas; laterais arredondadas 15°; 03 apoios de sustentação; espaçamento (04 lugares à mesa); prever afastamento da frente, borda com cava para Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor; prever instalação de 04 tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ



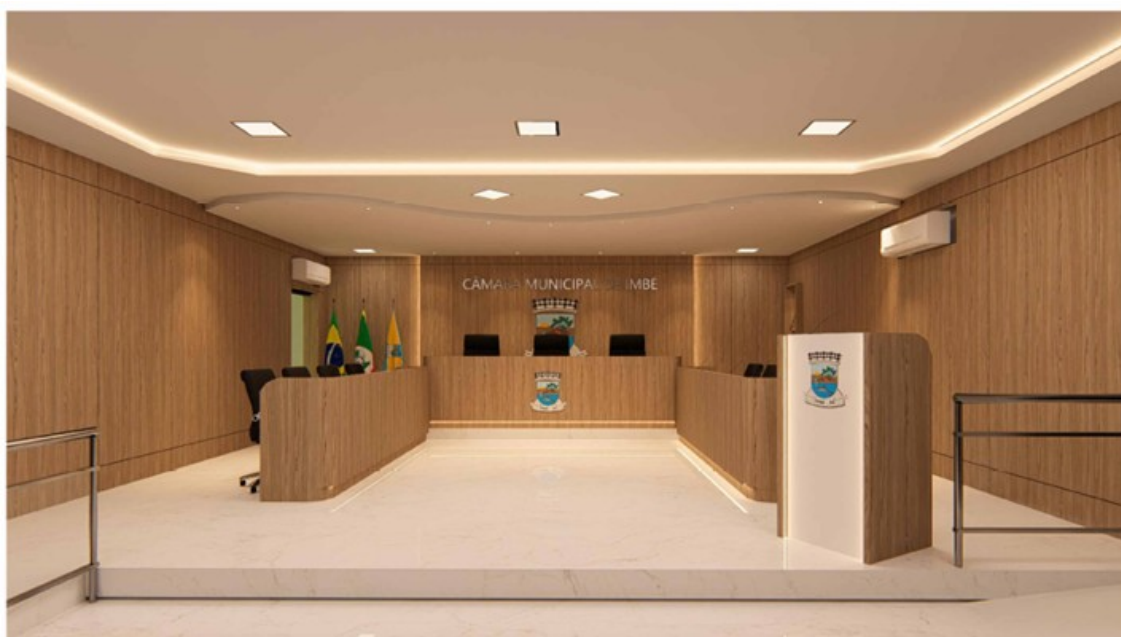
Planta de detalhe Pulpito | ESCALA: 1 : 50



Elevação de topo | ESCALA: 1 : 50

Imagem meramente ilustrativa, retirada do projeto em anexo a este processo .

Imagem Ilustrativa:



Mais imagens encontram-se em projeto junto ao processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação, modernização e organização do Plenário da Câmara Municipal de Imbé, mediante aquisição de mobiliário planejado desenvolvido especificamente para o ambiente.

2.2. Os móveis deverão seguir as especificações do projeto arquitetônico fornecido pela Câmara, que contempla materiais, revestimentos, dimensões, acabamentos, iluminação integrada e soluções específicas para o ambiente.

2.3. O projeto estabelece ainda que os fornecedores deverão realizar conferência das medidas no local antes da execução.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Embora o Plano de Contratações Anual ainda esteja em fase de implementação, a contratação encontra-se prevista na programação orçamentária da Câmara Municipal.

3.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de móveis planejados e confeccionados sob medida para o Plenário da Câmara Municipal de Imbé, conforme projeto previamente elaborado e apresentado pela Administração, visando adequar, organizar e modernizar o ambiente destinado à realização das sessões plenárias, reuniões, solenidades e demais atividades institucionais do Poder Legislativo.

3.3. A necessidade da contratação decorre da importância de proporcionar ao Plenário um ambiente funcional, organizado, adequado às atividades legislativas e compatível com a estrutura física existente, considerando as dimensões e características específicas do espaço. Os móveis deverão ser produzidos de acordo com o projeto previamente definido, observando medidas, disposição, materiais, acabamentos, cores e demais especificações técnicas nele estabelecidas.

3.4. Considerando que se trata de mobiliário planejado e desenvolvido especificamente para o espaço físico do Plenário, a contratação deverá observar rigorosamente o projeto e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo a compatibilidade entre os elementos, o correto dimensionamento, a qualidade dos materiais e a adequada execução e instalação dos móveis.

3.5. Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público mediante a disponibilização de mobiliário adequado, funcional e durável, proporcionando melhores condições de trabalho, organização, acessibilidade, segurança e apresentação institucional do Plenário da Câmara Municipal de Imbé.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição, fornecimento, fabricação sob medida, transporte, montagem e instalação de móveis planejados destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Imbé, em conformidade com o projeto previamente elaborado e com as especificações, dimensões, materiais, acabamentos e demais características técnicas estabelecidas pela Administração.

4.2. O mobiliário será desenvolvido especificamente para o ambiente do Plenário, considerando suas dimensões e características físicas, de modo a proporcionar adequado aproveitamento do espaço, organização, funcionalidade, padronização estética e integração entre os diferentes elementos que compõem o projeto.

4.3. A solução contempla o fornecimento de todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios e demais elementos necessários à completa execução do mobiliário, incluindo os serviços de montagem e instalação no local indicado pela Câmara Municipal, de forma que o objeto seja entregue completo, instalado e em condições de utilização.

4.4. A execução deverá observar fielmente o projeto de móveis planejados, garantindo a compatibilidade entre os diversos elementos, o correto posicionamento, alinhamento, acabamento e adequação às instalações e estruturas existentes no Plenário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos e condições de execução:

- Os móveis deverão ser confeccionados sob medida, de acordo com o projeto previamente elaborado pela Câmara Municipal de Imbé e com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- A contratada deverá realizar a conferência das medidas no local, antes do início da fabricação, a fim de assegurar a perfeita adequação dos móveis ao espaço físico do Plenário;
- Antes do início da fabricação dos móveis, a empresa contratada deverá realizar vistoria técnica e conferência das medidas no local de instalação, tomando como referência o projeto e o memorial descritivo fornecidos pela Câmara Municipal.
- A conferência deverá considerar as dimensões reais do ambiente, bem como as condições existentes no local, especialmente a posição, dimensões e níveis do mármore/bancadas, além da localização de pontos e instalações elétricas, tomadas, eletrodutos, caixas de passagem e demais interferências que possam afetar a fabricação, montagem ou instalação dos móveis.
- Compatibilizar os móveis com pilares, paredes, ar-condicionado, interruptores, quadros e demais instalações existentes;
- Utilizar puxadores passantes e corrediças telescópicas ou invisíveis, quando previstas no projeto;
- Utilizar fundo para fechamento dos armários;
- Utilizar amortecedores em todas as portas e gavetas;
- Deixar previstas as esperas necessárias para as fontes de alimentação das fitas LED;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

- Executar os recortes necessários para ar-condicionado, interruptores, quadros e demais elementos existentes;
- Prever e instalar tomadas de móveis de embutir nos locais indicados, quando previstas no projeto;
- Corrigir, sem ônus adicional, eventuais defeitos ou desconformidades constatados no recebimento.
- Os materiais, padrões, espessuras, cores, acabamentos, ferragens e demais componentes deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no projeto e no Termo de Referência;
- A fabricação deverá observar padrões de qualidade e acabamento compatíveis com a finalidade institucional do mobiliário, não sendo admitidos materiais ou componentes em desacordo com as especificações contratadas;
- A contratada será responsável pelo transporte dos móveis até o local indicado pela Câmara Municipal, adotando os cuidados necessários para evitar danos durante o transporte;
- A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos móveis no Plenário, deixando-os devidamente posicionados, nivelados, fixados e em perfeitas condições de uso;
- Eventuais ajustes necessários decorrentes das características do local deverão ser realizados pela contratada, sem prejuízo das especificações previstas no projeto;
- A instalação deverá ser executada de forma a não causar danos às paredes, pisos, instalações elétricas, equipamentos ou demais elementos existentes no Plenário;
- A contratada deverá disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto;
- Ao final da execução, o ambiente deverá ser entregue limpo, organizado e livre de resíduos provenientes da fabricação, montagem e instalação;
- A contratada deverá reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência do transporte, montagem ou instalação;
- A execução deverá ser previamente alinhada com a fiscalização do contrato, especialmente quanto às etapas de medição, fabricação, entrega e instalação, quando aplicável.
- Não integra o objeto o fornecimento nem instalação elétrica das fitas de Led, respectivas fontes de alimentação, cabeamento ou energização, competindo à contratada exclusivamente executar as cavas, rebaixos, afastamentos, perfis e demais preparações físicas indicadas no projeto.
- Justifica-se a vedação de participantes de empresas em consórcio em razão de valor, das características do objeto e existência de mercado composto por empresas aptas a executar integralmente o fornecimento da fabricação, montagem e instalação pretendidos, não se identificando ganho de competitividade ou vantagem administrativa decorrente da formação consorcial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

6.1 São obrigações da contratada:

- Executar integralmente o objeto;
- Fornecer materiais novos e de qualidade compatível com as especificações;
- Realizar a conferência das medidas no local;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

- Fornecer mão de obra qualificada;
- Responsabilizar-se pelo transporte e descarga;
- Realizar montagem e instalação;
- Proteger pisos, paredes e demais elementos existentes durante a execução;
- Reparar danos causados ao patrimônio da Câmara decorrentes da execução;
- Retirar embalagens, sobras e resíduos ao final da instalação;
- Corrigir defeitos ou desconformidades sem custos adicionais;
- Cumprir as normas de segurança aplicáveis;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Será permitida a subcontratação exclusivamente dos serviços de marmoraria e vidraçaria, mediante prévia autorização da CONTRATANTE e da apresentação da certificação da capacidade técnica dos subcontratados.

7.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a empresa vencedora do certame **integralmente responsável pela qualidade, prazos, instalação, garantia e demais obrigações contratuais**, inclusive quanto aos serviços executados pelas subcontratadas.

7.3. Fica vedada a subcontratação das demais etapas de fabricação, montagem e instalação dos móveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Câmara:

- Disponibilizar o local para execução;
- Fornecer o projeto arquitetônico e as especificações;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Prestar informações necessárias à contratada;
- Comunicar eventuais irregularidades;

9. GARANTIA:

9.1. A contratada deverá garantir os móveis e serviços executados contra defeitos de fabricação, montagem, instalação e materiais pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.

9.2. Durante o período de garantia, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação deverão ser realizados sem qualquer custo para a Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Recomenda-se o não parcelamento do objeto, considerando que os itens compõem um único projeto de mobiliário planejado para o Plenário e possuem elevada interdependência quanto a medidas, materiais, acabamentos, alinhamento, montagem e instalação.

10.2. A divisão entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades de medidas, cores, acabamentos, encaixes e elementos de iluminação, além de dificultar a responsabilização pela execução integral do projeto.

10.3. Assim, a contratação de um único fornecedor para fornecimento, fabricação, entrega e instalação mostra-se tecnicamente mais adequada e permite maior padronização e controle da execução.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XLI, que estabelece o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.

11.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

11.3. A contratação observará ainda os demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal pertinente.

12. VISTORIA:

12.1. Antes do início da fabricação dos móveis, a empresa contratada deverá realizar vistoria técnica e conferência das medidas no local de instalação, tomando como referência o projeto e o memorial descritivo fornecidos pela Câmara Municipal

12.2. A conferência deverá considerar as dimensões reais do ambiente, bem como as condições existentes no local, especialmente a posição, dimensões e níveis do mármore/bancadas, além da localização de pontos e instalações elétricas, tomadas, eletrodutos, caixas de passagem e demais interferências que possam afetar a fabricação, montagem ou instalação dos móveis.

12.3. A vistoria deverá ser feita no máximo 05 dias após a emissão do empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

13. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Imbé, Rua Sapiranga, nº 411 – Centro Imbé/RS – CEP 95625-000. O endereço consta do projeto arquitetônico fornecido.

13.2. A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação dos itens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a vistoria.

13.3. O horário da entrega e instalação deverá ser acordado previamente com a administração do legislativo.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

14.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, sem prejuízo da permanência, após seu término, das obrigações de garantia, responsabilidade por vícios e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

14.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo para execução e entrega do objeto. O prazo para fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da vistoria.

14.3. O prazo de vigência de 12 (doze) meses não autoriza a contratada a postergar a entrega do objeto para o final da vigência contratual.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Imbé.

Compete à fiscalização verificar:

- Qualidade dos materiais; medidas e dimensões; acabamento; conformidade com o projeto;
- Adequação das cavas, rebaixos, perfis e demais preparações físicas previstas para futura instalação da iluminação, bem como funcionamento dos componentes efetivamente integrantes do objeto;
- Qualidade da montagem; cumprimento dos prazos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto

16. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização, o recebimento dos materiais e o acompanhamento da montagem e instalação dos móveis serão realizados por comissão ou servidor(es) formalmente designado(s) pela Presidência da Câmara Municipal, competindo-lhes verificar a conformidade do objeto com as especificações, medidas, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no projeto.

16.2. Serão verificados os aspectos quantitativos e qualitativos dos materiais fornecidos, bem como a correta montagem, instalação, acabamento, funcionamento e adequação dos móveis ao local definido.

16.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou execução em desacordo com as especificações contratadas, a contratada será formalmente comunicada para realizar, às suas expensas e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a correção, substituição ou adequação necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.4. Conferência dos dados da Nota Fiscal/Fatura:

16.4.1 - A descrição do valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência e com a proposta de preço da empresa vencedora;

16.4.2 - Os dados da Câmara de Vereadores de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

16.4.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresentar erro ou rasura, solicitar a substituição da mesma;

16.4.4 - Se a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço.

16.5. O responsável pelo recebimento deverá **conferir** se a descrição e a quantidade de produtos estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura e em bom estado, sem sinais aparentes de danos.

16.5.1 Constatada alguma inconformidade ou avaria no objeto, o responsável deverá recusá-lo e registrar ocorrência, justificando a recusa.

16.6. A Comissão de Recebimento deverá **atestar** se o produto e/ou serviços estão em conformidade com o Termo de Referência, Nota de Empenho e a Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$98.058,00(noventa e oito mil e cinquenta e oito reais) , critério utilizado de cálculo (mediana).

Item	Especificação	Quantidade	Custo unitário	Custo total
1	Mesa - Diretiva MDF Guararapes Jauzi Naturale (tampo e corpo)ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial ;; Rodapé recuado Mármore Monte Cristo ou material pétreo natural equivalente, de características estéticas, resistência, tonalidade e acabamento compatíveis com o projeto: Tampo 36 mm: 01 prateleira MDF 18mm recuada 25 cm abaixo do tampo para apoio: - Bordas com avanço de 10 cm em relação ao tampo, bordas e laterais arredondadas 15°; 02 apoios de sustentação, espaçamento (03 lugares à mesa) - prever afastamento do rodapé e borda com cava para Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor, prever instalação de 04 tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local.	01 unidade	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
2	Mesa - Vereadores MDF Guararapes Jauzi Naturale (tampo e corpo)ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial; Rodapé recuado Mármore Monte Cristo ou material pétreo natural equivalente, de características estéticas, resistência, tonalidade e acabamento compatíveis com o projeto; Tampo 36 mm; 01 prateleira MDF 18mm recuada 25 cm abaixo do tampo para apoio: Bordas com avanço de 10 cm em relação ao tampo, bordas e laterais arredondadas 15°; 03 apoios de sustentação, espaçamento (04 lugares à mesa), prever afastamento do rodapé e borda com cava para Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor, prever instalação de 04 tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local.	02 unidades	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00
3	Painel em MDF - de fundo - 2 módulos de 147 x 275 cm - Painel MDF com negativos: MDF Guararapes Jauzi Naturale ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm 2	01 unidade	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

	Faces com 1 Face Branco TX; prever recortes de ar condicionado, interruptores e cd; prever instalação de tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local.			
4	Painel em MDF - CENTRAL 408x2/258 cm - Painel MDF com negativos: MDF Guararapes Jauzi Naturale ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm 2 Faces com 1 Face Branco TX; prever afastamento e borda com cava para Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor; prever recortes de interruptores e cd; prever instalação de tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local.	01 unidade	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
5	Piso elevado em MDF- 408x155/17cm com base em grade MDP 18, armação de 30 em 30 cm no eixo horizontal e vertical; amarração em todo perímetro; pintura seladora em todas as extremidades. Revestimento: Mármore Italiano Monte Cristo ou material pétreo natural equivalente, de características estéticas, resistência, tonalidade e acabamento compatíveis com o projeto (laterais e topo); prever cava na pedra para colocação de Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor (frente)	01 unidade	R\$ 23.458,00	R\$ 23.458,00
6	Painel em MDF - lateral direita - piso teto 629 x 275cm(rebaixe gesso) e 287 cm (conforme altura dos forros) - Painel MDF com negativos: MDF Guararapes Jauzi Naturale ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm 2 Faces com 1 Face Branco TX; prever afastamento para esconder pilares; prever recortes de ar condicionado; interruptores e cd; prever instalação de tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local	01 unidade	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00
7	Nicho em MDF - Iluminado 110x23/50 MDF Guararapes Jauzi Naturale ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm 2 Faces com 1 Face Branco TX; prever cava para Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor; fundo em espelho; 01 prateleira de vidro temperado 4mm; acabamento ângulo 45°	01 unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8	Painel em MDF - lateral esquerdo: piso teto 629x275cm (rebaixe gesso) e 286 cm (conforme	01 unidade	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

	altura dos forros); Painel MDF com negativos: MDF Guararapes Jauzi Naturale ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm 2 Faces com 1 Face Branco TX; prever afastamento para esconder pilares; prever recortes de cortina de ar condicionado, interruptores e cd; prever instalação de tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local		14.500,00	14.500,00
9	Púlpito em MDF - Guararapes Jauzi Naturale (tampo, corpo, prateleira e base) ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial; tampo em ângulo com apoio de 2cm elevado para segurar folhas de papel; Frente MDF Guararapes Quartzo ou equivalente técnico em padrão estético, tonalidade e acabamento superficial 18mm; 01 prateleira MDF 18mm para apoio; 01 base caixa de apoio para elevação de 17 cm com rodízio silicone com travas; laterais arredondadas 15%; 03 apoios de sustentação; espaçamento (04 lugares à mesa); prever afastamento da frente, borda com cava para Fita LED COB (320+ LEDs/m) 3000k com perfil difusor; prever instalação de 04 tomadas de móveis de embutir modelo preto 10 e 20a conforme pontos disponíveis no local.	01 unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total:			R\$ 98.058,00	

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação do objeto correrão por recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

Imbé, 22 de setembro de 2026.

Karine Gomes Netto
Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados e elementos complementares destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Imbé, conforme projeto arquitetônico, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, de um lado a Câmara Municipal de Imbé, estabelecida na Rua Sapiranga, 411, Centro, Imbé-RS, CEP: 95625-000, representada neste ato por seu Presidente Vereador Jorge de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, estabelecida na _____ nº _____, _____, _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do competente Processo Administrativo nº 102/2026, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026, têm entre si, justo e acertado o presente instrumento de CONTRATO, que será regido pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados e elementos complementares destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Imbé, conforme projeto arquitetônico, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no projeto arquitetônico,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

inclusive o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, ajustes, ferragens, acessórios e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

2.1. Antes do início da fabricação dos móveis, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica e conferência das medidas no local de instalação, tomando como referência o projeto e as especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

2.2. A vistoria deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão do empenho, devendo a conferência considerar as dimensões reais do ambiente, bem como as condições existentes no local e as interferências que possam afetar a fabricação, montagem ou instalação dos móveis.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar a fabricação, entrega, montagem e instalação dos itens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria.

2.4. Os materiais deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Imbé, localizada na Rua Sapiranga, nº 411, Centro, Imbé/RS, CEP 95625-000, em horário previamente acordado com a Administração.

2.5. O objeto será recebido provisória e definitivamente pela comissão ou servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, observado o disposto no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades com o projeto, Termo de Referência ou proposta apresentada, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a correção, substituição ou adequação necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização.

2.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Imbé, competindo-lhes verificar, entre outros aspectos, a qualidade dos materiais, medidas e dimensões, acabamento, conformidade com o projeto, qualidade da montagem e cumprimento dos prazos.

2.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

2.9. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, sem prejuízo da permanência, após seu término, das obrigações de garantia, responsabilidade por vícios e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

2.10. A vigência contratual não se confunde com o prazo para execução e entrega do objeto, que será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria.

2.11. O prazo de vigência de 12 (doze) meses não autoriza a CONTRATADA a postergar a execução e entrega do objeto para o final da vigência contratual.

2.12. A CONTRATADA deverá garantir os móveis e os serviços executados contra defeitos de fabricação, montagem, instalação e materiais pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.

2.13. Durante o período de garantia, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, montagem, instalação ou materiais deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias, vistoria e conferência das medidas e condições do local de instalação, conforme previsto no Termo de Referência e no projeto.

3.2. Concluída a vistoria e conferidas as medidas e condições necessárias à execução, a CONTRATADA deverá iniciar a fabricação dos móveis e demais elementos previstos no objeto.

3.3. O prazo para fabricação, entrega, montagem e instalação integral do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados na forma estabelecida no Termo de Referência, após a realização da vistoria prevista no item 3.1.

3.4. A entrega, montagem e instalação dos móveis serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Imbé, localizada na Rua Sapiranga, nº 411, Centro, Imbé/RS, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no projeto.

3.5. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.**

3.6. O recebimento do objeto observará o disposto no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade e do atendimento integral às especificações contratadas, o recebimento definitivo.

3.7. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades em relação ao objeto contratado, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, promover a correção, substituição ou refazimento do que for necessário, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. Os fiscais do contrato, designados por respectiva portaria da autoridade competente, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestando a execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

3.9. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como as providências necessárias à regularização das faltas, defeitos ou desconformidades observadas.

3.10. A garantia dos móveis, materiais e serviços executados será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.11. O término da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações de garantia assumidas pela CONTRATADA, quando estas ultrapassarem a data de encerramento da vigência.

3.12. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução integral do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita no procedimento licitatório.

4.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, fabricação, montagem, instalação, ajustes, ferragens, acessórios, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mesa Diretiva	01	R\$ _____	R\$ _____
2	Mesa Vereadores	02	R\$ _____	R\$ _____
3	Painel MDF de fundo	01	R\$ _____	R\$ _____
4	Painel MDF central	01	R\$ _____	R\$ _____
5	Piso elevado em MDF	01	R\$ _____	R\$ _____
6	Painel MDF lateral direita	01	R\$ _____	R\$ _____
7	Nicho MDF iluminado	01	R\$ _____	R\$ _____
8	Painel MDF lateral esquerda	01	R\$ _____	R\$ _____
9	Púlpito MDF	01	R\$ _____	R\$ _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

Total: R\$

4.3. O valor contratado será aquele constante da proposta vencedora, não sendo devida qualquer remuneração adicional em razão de custos que já deveriam ter sido considerados pela CONTRATADA na formação de sua proposta.

4.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e pela fiscalização, observadas as condições e o prazo estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

4.5. A CONTRATANTE poderá reter ou glosar, total ou parcialmente, valores quando constatadas irregularidades na execução do contrato, especialmente quanto a materiais, medidas, acabamento, montagem, instalação ou demais obrigações contratuais, até a respectiva regularização, observado o contraditório quando cabível.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O recurso orçamentário para a execução do objeto deste contrato será atendido pelas seguintes Dotações Orçamentárias.

Dotação: 2026/2 - Câmara de Vereadores

Programa de Trabalho: 1001 – **MELHORIA E EXPANSÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 4.4.90.52.42.00.00.00 – **MOBILIÁRIO EM GERAL**

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- a)** Fornecer, fabricar, entregar, montar e instalar os móveis planejados e elementos complementares em estrita conformidade com o projeto, Termo de Referência, edital e proposta apresentada;
- b)** Fornecer todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- c)** Realizar a vistoria técnica e a conferência das medidas no local, antes do início da fabricação, observando as condições efetivamente existentes no ambiente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

- d)** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes e demais providências necessárias à completa execução do objeto;
- e)** Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f)** Executar o objeto rigorosamente de acordo com o projeto arquitetônico, especificações, medidas, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- g)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições constatados na execução do objeto;
- h)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i)** Cumprir os prazos estabelecidos para vistoria, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis;
- j)** Manter durante a execução contratual responsável ou preposto apto a responder pela execução do objeto e atender às solicitações da fiscalização;
- k)** Executar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as adequações e ajustes necessários à perfeita instalação dos móveis no local, quando decorrentes de falhas de fabricação, montagem ou instalação imputáveis à CONTRATADA;
- l)** Cumprir as obrigações relativas à garantia previstas neste contrato e no Termo de Referência;
- m)** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar as etapas de fabricação, montagem e instalação dos móveis, ressalvada a possibilidade de subcontratação exclusivamente dos serviços de marmoraria e vidraçaria, mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- n)** Apresentar, quando autorizada a subcontratação de marmoraria ou vidraçaria, a documentação comprobatória da capacidade técnica dos subcontratados, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos, instalação, garantia e demais obrigações contratuais;
- o)** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto;
- p)** Arcar com todos os custos decorrentes da correção, substituição ou adequação de materiais e serviços que apresentem defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA.
- q)** A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

6.2. Caberá à CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

- a) Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido neste contrato;
- b) Disponibilizar o local para execução dos serviços e permitir o acesso da CONTRATADA para realização da vistoria, entrega, montagem e instalação;
- c) Fornecer à CONTRATADA o projeto arquitetônico, Termo de Referência e demais especificações necessárias à execução do objeto;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços quanto à qualidade e conformidade com as especificações contratadas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Receber o objeto, provisória e definitivamente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designado(a), ao(à) qual competirá:

- I – verificar o cumprimento das obrigações;
- II – registrar ocorrências;
- III – atestar a execução e o recebimento do objeto;
- IV – propor a aplicação de penalidades, quando cabível.

CLÁUSULA 7ª – DO PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, preposto ou representante apto a representá-la perante a Câmara Municipal, com poderes para acompanhar a execução contratual e atender às solicitações da fiscalização, especialmente durante a fabricação, entrega, montagem, instalação e eventual correção de irregularidades.

CLÁUSULA 8ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATANTE poderá, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, exigir do contratado, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de não entrega do objeto, entrega em desconformidade, atraso injustificado ou inexecução total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento do prazo de fabricação, entrega, montagem ou instalação, bem como o descumprimento das determinações da fiscalização para correção de irregularidades, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e o prejuízo causado à Administração.

9.3. A entrega de materiais em desacordo com o projeto, Termo de Referência ou proposta, bem como a execução de montagem ou instalação em desconformidade com as especificações contratadas, sujeitará a CONTRATADA à obrigação de correção, substituição ou adequação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9.4. Constituem motivos para extinção contratual, observado o disposto na legislação aplicável:

- I** – descumprimento de cláusulas contratuais ou do Termo de Referência;
- II** – atraso injustificado na execução, entrega, montagem ou instalação do objeto;
- III** – fornecimento reiterado de materiais em desconformidade com as especificações contratadas;
- IV** – não correção de irregularidades constatadas pela fiscalização;
- V** – perda das condições de habilitação;
- VI** – aplicação de penalidade que evidencie incapacidade de execução;
- VII** – inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituindo-se motivos devidamente justificados para a extinção do contrato, além de ensejar aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, poderá ocorrer a extinção contratual pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, quando cabíveis.

CLÁUSULA 11ª – DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Decorrido esse período, caso a contratação ainda produza obrigações economicamente reajustáveis, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que legalmente o substitua, observada a legislação aplicável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

CLÁUSULA 12ª – DA IMPESSOALIDADE

12.1. Conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICIDADE

13.1. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas e da divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Imbé.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tramandaí-RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Imbé, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa.....,

inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a).....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas sujeita a empresa às sanções previstas em lei.

Data e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Edital de Pregão nº 02/26 – Câmara Municipal de Imbé

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I – não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer esfera da Federação;
- III – inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- IV – não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público do órgão ou entidade contratante, em observância ao disposto na legislação vigente;
- V – tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
- VI – compromete-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que possam afetar sua habilitação ou a regular execução contratual;
- VII – declara que a proposta apresentada é exequível e compatível com o seu modelo econômico-operacional, assumindo integral responsabilidade pela sua execução.
- VIII – não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aquelas relacionadas à autoria ou elaboração do projeto que fundamenta a presente contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas sujeita a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

Local e data: _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

ANEXO VI

PROJETO ARQUITETÔNICO E DETALHAMENTO TÉCNICO

Edital de Pregão nº 02/26 – Câmara Municipal de Imbé

Nota: O detalhamento executivo, plantas, cotas e especificações de acabamento constantes no Projeto Arquitetônico constituem parte integrante e indissociável deste Edital e do Termo de Referência, sendo disponibilizados aos licitantes em arquivo digital próprio (PDF) no sistema eletrônico de compras e no Portal de Transparência da Câmara Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

ANEXO VII

CADERNO DE IMAGENS RENDERIZADAS/PERSPECTIVAS 3D

Edital de Pregão nº 02/26 – Câmara Municipal de Imbé

Nota: As representações tridimensionais (renders) e imagens conceituais do projeto têm por finalidade subsidiar a visualização gráfica da volumetria, cores e acabamentos pretendidos, devendo a execução observar rigorosamente as medidas, cotas e especificações técnicas do Projeto Arquitetônico (Anexo VI) e do Termo de Referência (Anexo II). Serão disponibilizadas aos licitantes em arquivo digital próprio (PDF) no sistema eletrônico de compras e no Portal de Transparência da Câmara Municipal.